PARECER COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 291/2024 MENSAGEM DE LEI Nº 597/2024

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe "Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente e dá Outras Providências"

I - RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal propõe a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e superávit financeiro no orçamento vigente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação SEMECE.

II - ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão Constituição e Justiça**, não recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III - VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o **Projeto de Lei Nº 291/2024**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto pela sua **aprovação**.

IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça em Reunião realizada no dia 23 de Agosto de 2024, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei Nº 291/2024.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,

Daniel Felix da Silva

Vereador Presidente

Adriano de Almeida Lima

Vereador Relator

Renato Leitão dos Santos

Vereador Membro

PARECER COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 291/2024 MENSAGEM DE LEI Nº 597/2024

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe "Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente e dá Outras Providências"

I - RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal propõe a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e superávit financeiro no orçamento vigente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMECE.

II - ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão de Finanças, Orçamento** e **Fiscalização**, recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III - VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o **Projeto de Lei Nº 291/2024**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto pela sua **aprovação**.

IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização em Reunião realizada no dia 23 de agosto de 2024, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei Nº 291/2024.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,

Marcelo Ferrera Barros

Vereador Presidente

Valdomiro Jacintho de Oliveira

Vereador Relator

Gerson/Rodrigues de Oliveira

Vereador Membro

PARECER COMISSÃO DE EDUCAÇÃO SAUDE E BEM-ESTAR SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº 291/2024 MENSAGEM DE LEI Nº 597/2024

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe "Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente e dá Outras Providências"

I - RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal propõe a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e superávit financeiro no orçamento vigente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMECE.

I - ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto Comissão de Educação, Saúde e Bem-estar Social, não recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III - VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o **Projeto de Lei Nº 291/2024**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto pela sua **aprovação**.

IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Educação, Saúde e Bem-estar Social em Reunião realizada no dia 23 de agosto de 2024, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei Nº 291/2024.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,

João Orlando Bernardino da Silva

Renato Leitão dos Santos

Nayara de Oliveira Silva

Vereador Presidente

Vereador Relator

Vereadora Membra